



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**LEI Nº 1.613 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**

*Dispõe sobre a concessão de ABONO – CESTA DE NATAL.*

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ABONO – CESTA DE NATAL na importância de R\$100,00 (cem reais), em cota única, aos Servidores Estáveis, Efetivos, Contratados, Comissionados, Inativos e Pensionistas que compõem a Administração Pública Executiva Municipal.

**Art. 2º** As despesas decorrentes com o ABONO – CESTA DE NATAL mencionado no artigo anterior correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 29 de novembro de 2011.

Roberto Luiz dos Reis  
**Presidente**

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 29 de novembro de 2011.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**